



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Considerando Elevador Instalado nas dependências do Prédio da prefeitura Municipal,
Considerando a segurança dos usuários

Venho respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dolores do Turvo, 07 de abril de 2025.

GLAUBER HERLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de elevador, para atender a demandas da Secretaria Municipal Administração do Município de Dolores do Turvo, MG.

Data: 07 de abril de 2025

O presente documento formaliza a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Dolores do Turvo, MG, que visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no elevador da Sede da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de maio de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com capacidade de carga de 225 kg e capacidade máxima para 3 pessoas, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, com número de paradas/ acessos: térreo e 1º andar.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG, é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas, e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço, proporcionando maior durabilidade e eficiência ao equipamento. Já a manutenção corretiva é necessária para resolver quaisquer problemas que possam surgir, assegurando que o elevador esteja sempre em condições adequadas de uso. Ambas as manutenções são



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



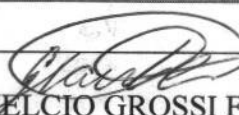
cruciais para garantir a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício, assegurando a segurança dos usuários e evitando interrupções nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Conforme levantamento realizado, identificamos a necessidade de realizar:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção de elevador	08 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de elevador, para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração do Município de Dores do Turvo, MG.

Dores do Turvo MG, 07 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Administração de Dorés do Turvo, MG, está buscando contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com capacidade de carga de 225 kg e capacidade máxima para 3 pessoas, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, com número de paradas/acessos: térreo e 1º andar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo, MG, é indispensável para assegurar a operação contínua e segura do equipamento. O elevador, fornecido pela empresa ATI Elevadores, possui as seguintes especificações:

- **Capacidade de Carga:** 225 kg
- **Capacidade Máxima:** 3 pessoas
- **Número de Paradas/Acessos:** 2 (térreo e 1º andar)

A manutenção preventiva visa inspecionar regularmente o elevador, identificar e corrigir possíveis desgastes ou defeitos antes que causem falhas maiores. Este tipo de manutenção é fundamental para prolongar a vida útil do elevador e garantir que ele opere de maneira eficiente e segura.

A manutenção corretiva, por outro lado, é necessária para resolver quaisquer problemas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



técnicos que possam surgir durante o uso diário do elevador. Isso inclui reparos emergenciais e ajustes necessários para restabelecer o funcionamento adequado do equipamento.

Ambas as manutenções são vitais para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados no prédio da Prefeitura, evitando interrupções que possam afetar o funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

2.1. Motivação/Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é motivada pela necessidade de assegurar a operação contínua, segura e eficiente do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir antecipadamente desgastes ou defeitos, evitando falhas maiores que possam comprometer o funcionamento do elevador. Este tipo de manutenção garante maior durabilidade e eficiência ao equipamento, além de proporcionar segurança aos usuários.

A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas técnicos que surgem durante o uso cotidiano do elevador. Reparos emergenciais e ajustes técnicos são fundamentais para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

Ambas as manutenções são cruciais para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A interrupção no funcionamento do elevador pode afetar negativamente as atividades administrativas e o atendimento ao público, prejudicando a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de manter o elevador em perfeitas condições de uso, assegurando a segurança e bem-estar de todos os usuários, além de evitar transtornos e prejuízos decorrentes de falhas no equipamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A manutenção do elevador hidráulico instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é crucial para o bom funcionamento das atividades administrativas e para garantir a acessibilidade aos usuários. A contratação de uma empresa especializada para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador é motivada pelas seguintes necessidades de negócio:

1. Segurança dos Usuários:

- Garantir a segurança de todos os funcionários e visitantes que utilizam o elevador, prevenindo acidentes e situações de risco.

2. Conformidade com Normas Técnicas:

- Assegurar que o elevador opere em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando sanções legais e garantindo a certificação necessária para o seu funcionamento.

3. Operação Contínua e Eficiência:

- Evitar interrupções nas atividades administrativas causadas por falhas no elevador, garantindo a operação contínua e eficiente do equipamento.

4. Durabilidade do Equipamento:

- Prolongar a vida útil do elevador através de manutenções regulares, evitando desgastes prematuros e a necessidade de substituição do equipamento.

5. Acessibilidade:

- Assegurar a acessibilidade plena a todas as áreas do prédio, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

6. Redução de Custos:

- Prevenir custos elevados com reparos emergenciais e substituição de componentes, através de uma manutenção preventiva eficaz e planejada.

7. Qualidade no Atendimento:

- Manter um ambiente funcional e seguro, que contribua para a qualidade no atendimento ao público e para a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura.

8. Imagem Institucional:

- Preservar a imagem da Prefeitura Municipal como uma instituição que preza pela segurança, eficiência e bem-estar dos seus funcionários e cidadãos.

Estas necessidades de negócio justificam a contratação de uma empresa especializada para garantir que o elevador esteja sempre em condições adequadas de operação, proporcionando segurança, acessibilidade e eficiência no dia a dia das atividades municipais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção de elevador	08 meses



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, baseia-se em diversos fatores técnicos que garantem a segurança, eficiência e continuidade operacional do equipamento. Seguem as principais justificativas técnicas para esta solução:

1. Especialização Técnica:

- o Empresas especializadas em manutenção de elevadores possuem o conhecimento técnico e experiência necessários para identificar, diagnosticar e corrigir problemas específicos de elevadores hidráulicos, garantindo um serviço de alta qualidade.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- o A manutenção realizada por empresas certificadas assegura que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando riscos legais e garantindo a segurança dos usuários.

3. Segurança:

- o A manutenção preventiva e corretiva regular é essencial para identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem falhas críticas, prevenindo acidentes e garantindo a segurança de todos os usuários do elevador.

4. Eficiência Operacional:

- o Manutenções regulares garantem que o elevador opere de forma eficiente, evitando interrupções que podem impactar negativamente as atividades administrativas e o atendimento ao público.

5. Durabilidade do Equipamento:

- o A manutenção preventiva prolonga a vida útil do elevador, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes, resultando em economia de recursos a longo prazo.

6. Garantia de Acessibilidade:

- o A manutenção do elevador é crucial para garantir a acessibilidade plena ao prédio da Prefeitura, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

A escolha por uma empresa especializada para a manutenção do elevador hidráulico assegura que todas as questões técnicas e de segurança sejam atendidas, garantindo a continuidade das operações e a satisfação dos usuários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, trará diversos benefícios, garantindo a segurança e eficiência operacional do equipamento. Abaixo, são listados os principais benefícios esperados:

1. Segurança dos Usuários:

- Garantir a segurança de todos os funcionários, visitantes e usuários do elevador, prevenindo acidentes e assegurando a integridade física de todos.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- Manter o elevador em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando sanções legais e garantindo a certificação necessária para o seu funcionamento.

3. Operação Contínua e Eficiência:

- Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do elevador, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades administrativas e o atendimento ao público.

4. Durabilidade do Equipamento:

- Prolongar a vida útil do elevador através de manutenções regulares, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e a substituição prematura de componentes.

5. Acessibilidade:

- Garantir a acessibilidade plena a todas as áreas do prédio da Prefeitura, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

6. Redução de Custos:

- Prevenir custos elevados com reparos emergenciais e substituições de componentes através de uma manutenção preventiva eficaz e planejada.

7. Qualidade no Atendimento:

- Manter um ambiente funcional e seguro que contribua para a qualidade no atendimento ao público e para a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura.

8. Prevenção de Falhas:

- Identificar e corrigir antecipadamente desgastes ou defeitos no elevador, prevenindo falhas maiores que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

9. Tranquilidade e Confiabilidade:

- Proporcionar tranquilidade e confiança aos usuários do elevador, sabendo que o equipamento está sendo mantido por uma empresa especializada e qualificada.



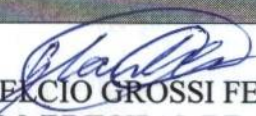
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Esses benefícios demonstram a importância e a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na manutenção do elevador hidráulico, assegurando que ele esteja sempre em condições adequadas de uso, proporcionando segurança, acessibilidade e eficiência no dia a dia das atividades municipais.

8. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo, MG, 07 de abril de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Menor Preço Global

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
0001	Serviços Manutenção corretiva e preventiva Elevador Prefeitura municipal	Serviço	08 meses

Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG possui 01 (um) elevador com as seguintes características:

Kilos: 225 kilos

Quantidade Pessoas transportadas: 03

Numero de Paradas/acessos: Térreo e 01ª andar.

Adquirido pela empresa ATI Elevadores em dezembro de 2022

Elevador esta desligado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

*** O licitante que desejar fazer visita técnica (facultativa) para conhecer as instalações do elevador, deverá entrar em contato com a prefeitura para agendar a vistoria; não será agendada mais de uma visita no mesmo horário.*

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG, é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas, e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço, proporcionando maior durabilidade e eficiência ao equipamento. Já a manutenção corretiva é necessária para resolver quaisquer problemas que possam surgir, assegurando que o elevador esteja sempre em condições adequadas de uso. Ambas as manutenções são cruciais para garantir a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício, assegurando a segurança dos usuários e evitando interrupções nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva Periódica que consiste na inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos do elevador a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento, atendendo aos chamados da CONTRATANTE para normalização do funcionamento quando necessário, substituindo ou consertando peças, segundo critérios técnicos da CONTRATADA.

A manutenção será realizada pela CONTRATADA de forma mensal, com a realização de uma visita técnica em horário comercial (segundas a sextas-feiras, das 07:00hs as 16:00hs), a ser previamente combinado entre as partes.

Casos excepcionais, poderá ser solicitado manutenção preventiva/corretiva em caráter emergencial sem acréscimo de valores para o contratante.

A fim de solucionar eventuais problemas técnicos, no elevador que venham a impossibilitar o seu uso, a CONTRATADA disponibilizará um canal de Atendimento de Plantão.

Entende-se como Atendimento de Plantão o reestabelecimento do funcionamento do elevador, com ou sem aplicação de peças. O Atendimento de Plantão se dá da seguinte forma: a) Atendimento Normal: de 2ª à 6ª feira, das 7:00 às 16:00 horas, para estabelecimento do funcionamento do(s) elevadores(s), com ou sem aplicação de peças. b) Atendimento de Plantão: 24 horas, para restabelecimento do normal funcionamento do(s) elevador(es), desde que não necessite de aplicação de mão de obra acima do razoável.

Emissao de ART.

Garantia das manutenções;

Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

Após a manutenção, o contratado deverá emitir laudo do serviço realizado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Materiais e peças para trocas utilizados para a prestação de serviços por conta da empresa contratada.

Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foço, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



demaís previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.10.1. o prazo de validade;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado mensalmente dia 15 (quinze) do mês contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Forma de prestação de serviços

Manutenção Preventiva Periódica que consiste na inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos do elevador a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento, atendendo aos chamados da CONTRATANTE para normalização do funcionamento quando necessário, substituindo ou consertando peças, segundo critérios técnicos da CONTRATADA.

A manutenção será realizada pela CONTRATADA de forma mensal, com a realização de uma visita técnica em horário comercial (segundas a sextas-feiras, das 07:00hs as 16:00hs), a ser previamente combinado entre as partes.

Casos excepcionais, poderá ser solicitado manutenção preventiva/corretiva em caráter emergencial sem acréscimo de valores para o contratante.

A fim de solucionar eventuais problemas técnicos, no elevador que venham a impossibilitar o seu uso, a CONTRATADA disponibilizará um canal de Atendimento de Plantão.

Entende-se como Atendimento de Plantão o reestabelecimento do funcionamento do elevador, com ou sem aplicação de peças. O Atendimento de Plantão se dá da seguinte forma: a) Atendimento Normal: de 2ª à 6ª feira, das 7:00 às 16:00 horas, para estabelecimento do funcionamento do(s) elevadores(s), com ou sem aplicação de peças. b) Atendimento de Plantão: 24 horas, para restabelecimento do normal funcionamento do(s) elevador(es), desde que não necessite de aplicação de mão de obra acima do razoável.

Emissão de ART.

Garantia das manutenções;

Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

Após a manutenção, o contratado deverá emitir laudo do serviço realizado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Materiais e peças para trocas utilizados para a prestação de serviços por conta da empresa contratada.

Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foço, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

- a)** Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

CAPACIDADE TÉCNICA:

- a)** Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pelo serviço, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b)** - Comprovante de que o Responsável Técnico, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a)** Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b).** Na hipótese de o Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- c)** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove a realização dos serviços objeto deste edital (pelo menos 01).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 07 de abril de 2025.



Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretário de Administração

CONTRATO DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA 181/2022M



DESCENTRALIZADO

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

1. QUADRO RESUMO:

CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG		
CNPJ / CPF:	18.128.249/0001-42	INSC. ESTADUAL:	-
CONTATO:	(32)98409-0645	E-MAIL:	licitação@doresdoturvo.mg.gov.com.br
ENDEREÇO DO SERVIÇO	RUA SÃO CRISTOVÃO, N°53, DORES DO TURVO – MG. CEP: 36513-000		
ENDEREÇO DE COBRANÇA	RUA SÃO CRISTOVÃO, N°53, DORES DO TURVO – MG. CEP: 36513-000		
CONTRATADA:	ATI - APARELHOS DE TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA		
REPRESENTANTE:	Sócio-Diretor: Luiz Felipe Mauad, CPF: 004.197.791-24		
VALOR DO CONTRATO	VALOR DE CADA PARCELA	DIA DE PAGAMENTO:	FORMA DE PAGAMENTO:
R\$ 11.400,00	R\$ 950,00	20	Boleto Bancário
VIGÊNCIA:	12 MESES	PERIODICIDADE PREVENTIVA:	MENSAL
INÍCIO: 07/04/2025	TÉRMINO: 07/04/2026	CHAMADO:	LIMITADO
RENOVAÇÃO:	AUTOMÁTICA	ÍNDICE:	IGPM

Têm entre si ajustado o presente Contrato de Conservação Preventiva ou Corretiva de Aparelhos de Transportes Verticais, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de conservação de elevadores ou plataforma, tanto para a prestação de conservação de natureza preventiva como de natureza corretiva, respeitados a especificidade de cada equipamento, quais sejam.

2.1.1. Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foco, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

2.1.2. Os serviços de conservação preventiva e corretiva não incluem fornecimento de peças de substituição necessárias à manutenção, segurança e/ou bom funcionamento do equipamento, sendo necessário que as peças de reposição sejam encomendadas separadamente pela CONTRATANTE, através de um orçamento suplementar da CONTRATADA ou compra direta da CONTRATANTE com outros fornecedores, mediante aprovação da CONTRATADA, garantindo a certificação de qualidade.

2.2. As manutenções de natureza preventiva prestadas pela CONTRATADA respeitarão o

calendário previsto no PMOC, documento integrante deste CONTRATO, previamente apresentado e assinado pelas partes no ato da contratação dos serviços de conservação.

2.3. O prazo de atendimento das manutenções de natureza corretiva será de até (48 horas) considerados apenas dias úteis, cujo prazo será contado a partir do chamado da CONTRATANTE, em nossos canais de atendimento abaixo relacionados:

2.3.1. Procedimento para abertura de chamados:



- * Aponte a camera do celular para o QR Code;
- * Inicie uma conversa no WhatsApp com nossa Central de Atendimento
- * Escolha a Opção 02 - Manutenção.
- * Central de Atendimento: (62) 4003 - 6087 WhatsApp - Opção 2 Manutenção ou / e
- * E-mail: operacoes@atielevadores.com.br Informar o motivo referente ao chamado.

2.4. As características gerais do aparelho objeto de manutenção são também descritos na tabela abaixo:

MARCA:	ATI ELEVADORES	MODELO:	ATI PREMIUM G4
TIPO:	ELEVADOR MULTIFAMILIAR	UTILIZAÇÃO:	COMERCIAL MULTIFAMILIAR
CAPACIDADE (KG):	225	NUMERO DE PARADAS:	2

3. VALORES, PRAZOS E RENOVAÇÃO:

3.1. O valor da contratação anual para conservação preventiva e corretiva é de R\$ 11.400,00, que serão pagos 12 parcelas mensais de R\$ 950,00;

3.2. Os pagamentos serão realizados, por meio de **boleto bancário** em favor da conta Banco Itaú (código 341), Agência 7934, Conta Corrente 99601-3, de titularidade da CONTRATADA, **sempre até o dia 20 de cada mês.**

3.3. A vigência deste contrato são de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 07/04/2025, com término em 07/04/2026.

3.4. A **renovação** deste contrato é **automática**, se não houver pronunciamento em contrário por qualquer das partes contratantes "mediante comunicação escrita", no prazo de até 30 (TRINTA) dias de antecedência da data prevista para término do contrato, mediante carta registrada ou e-mail enviado para: ati@atielevadores.com.br ou operacoes@atielevadores.com.br.

3.5. A periodicidade de reajuste deste contrato será anual, de acordo com a variação no período do **IGPM** (Índice Geral de Preços do Mercado), ou qualquer outro índice que as partes ou o governo venha estipular/determinar para corrigir as parcelas deste contrato.

4. DESPESAS:

4.1. Todas as despesas relacionadas com a execução do CONTRATO, como a administração, a mão-de-obra, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, os transportes, as ferramentas e equipamentos auxiliares, os seguros, impostos, taxas e todos os tributos necessários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.2. Todas as despesas relacionadas com a execução do contrato que excederem os serviços ofertados pelas modalidades de manutenção preventiva ou corretiva, serão de responsabilidade

exclusiva do CONTRATANTE.

4.3. Caso sejam necessárias novas visitas além das previstas no **PMOC - PLANO DE MANUTENÇÃO OPERAÇÃO E CONTROLE**, para cada visita adicional será cobrada o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) por período de 4 horas, exemplo de visitas não previstas: parada do elevador para limpeza de vidros, acompanhamento de instalação de CFTV ou qualquer outro serviço que demande a presença do técnico da ATI Elevadores para terceiros acessarem o elevador ou o fosso.

5. DA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES:

5.1. Para a execução do contrato, a CONTRATADA disponibilizará um técnico de manutenção especializado que dará o devido suporte ao equipamento, utilizando-se de ferramentas e peças de manutenção fornecidas pela CONTRATADA, salvo as hipóteses das quais a compra da peça fique a cargo do CONTRATANTE.

5.2. O CONTRATANTE se responsabiliza pelo acompanhamento da manutenção, ou da delegação de um preposto de sua escolha, devendo, obrigatoriamente, assinar o relatório de comprovação da realização do serviço prestado nas visitas de manutenção.

6. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

6.1. As manutenções corretivas não cobrem danos causados ao aparelho em decorrência de: **a)** atos de vandalismo; **b)** infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço; **c)** utilização do equipamento com carga acima da permitida; **d)** utilização do equipamento para fins diferentes do previsto. Ex: transporte de carga concentrada; **e)** quedas ou sobrecargas de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), falta de energia elétrica; **f)** deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do imóvel e afins.

6.1.1. Caso haja necessidade de manutenção corretiva no equipamento em decorrência das hipóteses previstas na **cláusula 6.1**, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA em um prazo de 24 horas e esta última elaborará orçamento de manutenção corretiva específica ao CONTRATANTE, indicando o valor dos serviços, a necessidade de reparo ou troca de peças e outros encargos necessários ao pleno funcionamento do equipamento, bem como a estimativa de prazo para a conclusão desta manutenção.

6.1.2. Nos casos de cobranças advindas de orçamento avulso aprovado ou outros serviços autorizados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral dos serviços mediante negociação prévia entre as partes.

6.1.3. Caso haja necessidade de encomenda de novas peças ou conserto de outras a ser realizada por terceiros, a CONTRATADA não se responsabiliza por eventual atraso na conclusão da manutenção corretiva que poderá decorrer do atraso na entrega das peças encomendadas.

6.1.4. Compromete-se a CONTRATADA a realizar as diligências necessárias para acelerar a entrega das peças encomendadas de terceiros.

7. DA GARANTIA:

7.1. A garantia dos serviços executados será de 90 (noventa) dias, tanto para serviços, quanto para as peças substituídas que sejam especificamente de fabricação da CONTRATADA.

7.1.1. A garantia consiste na substituição ou reparação pela CONTRATADA de quaisquer partes e peças (de fabricação da contratada) que, dentro do prazo ajustado, apresentarem defeitos de fabricação ou instalação.

7.1.2. A garantia do equipamento ou peças substituídas não abrangem gastos ordinários, abuso, negligência com o equipamento, descuido com o equipamento, defeitos oriundos de quaisquer atos de terceiros, caso fortuito e de força maior, bem como nos casos de ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 6.1.

7.2. A garantia concedida pela CONTRATADA ficará automaticamente cancelada caso ocorra qualquer uma das seguintes hipóteses: (i) defeitos originários de serviços de assistência técnica (manutenção), prestados por terceiros; (ii) caso fortuito ou força maior que impossibilite a

manutenção da garantia.

7.3. No caso das peças, se fornecidas por terceiros, a garantia será o prazo informado pelo seu fabricante e/ou fornecedor, ficando a CONTRATADA desobrigada de fornecer qualquer tipo de garantia dessas peças.

7.4. Caso o CONTRATANTE contrate o serviço de manutenção no momento da assinatura do Contrato de Compra e Venda, a garantia das peças será estendida para 3 (três) anos, salvo se tratar de peça fornecida por terceiros.

7.4.1. Caso o CONTRATANTE assine Contrato de Compra e Venda, mas opte pela contratação dos serviços de manutenção em momento posterior à sua assinatura, não haverá extensão do prazo de garantia das peças.

7.5. Materiais de concepção frágil que não são cobertos pela garantia: lâmpadas, fusíveis, reatores, carvões, escovas, lâminas, corrediças, coxins de madeira ou nylon deslizantes, lonas metálicas, startes e acrílico.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. executar a manutenção preventiva mensal programada, nas datas e nos prazos indicados no PMOC e também executar a manutenção corretiva solicitada pelo CONTRATANTE;

8.1.2. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, ficando estabelecido ainda que parte dos serviços sejam executados no endereço do CONTRATANTE, tais serviços não criam de forma alguma qualquer vínculo empregatício entre os funcionários das partes;

8.1.3. Manter os técnicos, quando em serviço, uniformizados e equipados de acordo com as normas técnicas adequadas e exigências trabalhistas;

8.1.4. Utilizar somente componentes novos ou retificados com certificação de qualidade comprovada e de acordo com as normas técnicas vigentes à época da manutenção;

8.1.5. Efetuar a anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e fornecer cópia da ART ao CONTRATANTE;

8.1.6. Informar ao CONTRATANTE as alterações de normas ou legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou ao desempenho dos equipamentos, propondo as respectivas alterações ou atualizações do aparelho e detalhes do serviço a ser prestado, ficando o CONTRATANTE livre para pesquisar no mercado as atualizações e/ou alterações e contratar o que lhe for mais benéfico;

8.1.7. Substituir ou reparar componentes mecânicos e elétricos/eletrônicos defeituosos ou com desgastes, que afetem o bom funcionamento e segurança dos aparelhos de transporte, sendo que serão oferecidas propostas orçamentárias escrita ou verbal, ao responsável, para devida aprovação;

8.1.8. Este contrato abrange os atendimentos de chamados técnicos e visita preventiva, do técnico para execução da Manutenção Preventiva, todas as substituições de peças e/ou execução de serviços serão faturados separadamente (conforme cláusula 6.1.2). Quando o CONTRATANTE fornecer os materiais necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA cobrará o valor da mão-de-obra a ser empregada, valor este que será definido de acordo com a natureza do serviço. A CONTRATADA não garantirá estes materiais e não se responsabilizará pela procedência e funcionalidade dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Pagar à CONTRATADA, até a data de vencimento estipulada, os valores que lhe forem devidos pela manutenção e, no prazo acordado entre as partes, os valores dos orçamentos avulsos aprovados e outros reparos que venham a ser executados pela CONTRATADA;

9.1.2. Utilizar, exclusivamente, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da CONTRATADA, sendo vedada a intervenção de terceiros estranhos à CONTRATADA;





9.1.3. Não permitir o ingresso de terceiros na caixa de corrida do elevador, a qual deverá ser mantida fechada, nem permitir a intervenção técnica de pessoas estranhas à CONTRATADA, antes, informar à CONTRATADA previamente para que envie profissional responsável para realizar os devidos acompanhamentos;

9.1.4. Manter o quadro de comando do elevador, o acesso ao poço, a casa de máquinas e as demais dependências dos equipamentos livres e desimpedidos, de forma a permitir a livre movimentação e acesso do técnico da CONTRATADA;

9.1.5. Se responsabilizar pelo acompanhamento da realização da manutenção ou delegar um preposto de sua escolha, obrigando-se, ao fim, a assinar relatório de comprovação da realização dos serviços descritos, sendo que, caso ocorram eventos com o equipamento, passam eles a ser de responsabilidade da CONTRATADA, desde que listados como concluídos no relatório assinado;

9.1.6. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições, uso e funcionamento dos equipamentos e substituições ou procedimentos em toda e qualquer parte constituinte do aparelho objeto do CONTRATO no caso de recebimento formal de todos os comunicados técnicos sobre os serviços necessários e não o realizando, ficará a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade sobre o referido assunto;

9.1.7. Ajustar, planejar e orçar com a CONTRATADA a modernização e/ou atualização tecnológica do equipamento em um período de 10 anos após a instalação ou última modernização do mesmo, a fim de garantir seu perfeito funcionamento, não gerando, no entanto, obrigação de contratação desse serviço pelo CONTRATANTE, que poderá orçar livremente com outros concorrentes e decidir pelo mais vantajoso.

9.1.8. Não permitir a infiltração de água quando das lavagens das escadarias, chuvas ou ainda torneiras defeituosas, pois podem comprometer seriamente o funcionamento e a segurança dos aparelhos de transporte;

9.1.9. Quando constatadas quaisquer irregularidades no funcionamento do elevador, assim como em caso de ruídos anormais, desligar imediatamente o elevador e comunicar o fato a CONTRATADA, e avisar aos moradores para não utilizar o respectivo elevador, no caso do Zelador não estar presente no imóvel no momento da ocorrência;

9.1.10. Executar ou autorizar quaisquer serviços que a CONTRATADA venha a julgar necessário a segurança e ao bom funcionamento dos equipamentos;

9.1.11. Negociar junto à CONTRATADA uma majoração no preço das parcelas do presente contrato em qualquer tempo, caso o governo venha a criar ou alterar tributos, taxas, ônus trabalhistas ou sociais após a data do aceite do presente orçamento, ou que não estejam previstas no mesmo, desde que ambas partes concordem com o reajuste, mediante negociação prévia e aditivo deste contrato.

10. INADIMPLEMENTO:

10.1. Fica obrigado o CONTRATANTE a pagar os valores descritos na Cláusula 3.1 nos termos do que foi estipulado na cláusula 3.2, bem como os orçamentos avulsos aprovados ou outros serviços que tenham sido executados pela CONTRATADA;

10.2. Ante o inadimplemento do CONTRATANTE no pagamento das parcelas, ficará desobrigada a CONTRATADA a cumprir os prazos estabelecidos para as manutenções preventivas e ficará suspenso os atendimentos para manutenções corretivas que forem solicitados pelo CLIENTE nesse período;

10.2.1. Havendo atraso no pagamento por período superior a 10 dias, além das manutenções serem suspensas até que o montante seja quitado ou acordado, os valores ficarão sujeitos a atualização monetária, com base no IGP-DI, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado monetariamente e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela.

10.2.2. No caso de extinção ou substituição, por qualquer razão, do índice IGP-DI, será utilizado qualquer outro índice substituto para efeito de cálculos de atualização monetária.

11. RECISÃO:

11.1. As partes poderão rescindir o CONTRATO de pleno direito em caso do não cumprimento de qualquer cláusula estipulada, aplicando-se multa de 20% (vinte por cento) de maneira proporcional sobre valor fixado que restar a ser pago até o término do período de vigência do CONTRATO.

11.2. Ante ao inadimplemento de alguma parte, a parte prejudicada deverá enviar notificação por escrito à infratora, por meio do endereço de e-mail indicado no preâmbulo deste CONTRATO, sendo consideradas entregues as comunicações estabelecidas dessa forma.

11.2.1. Caso a parte inadimplente não sane a falha dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, será aplicado o disposto na cláusula 11.1.

11.3. O CONTRATO poderá ser automaticamente rescindido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso:

11.3.1. O CONTRATANTE não pague duas prestações, subsequentes ou não;

11.3.2. Qualquer das partes venha a requerer recuperação judicial, decretar falência, entrar em regime de liquidação judicial ou extrajudicial, ou tiver título protestado que indique estado de insolvência;

11.4. Poderá ser rescindido este CONTRATO por qualquer das partes, desde que notificada à outra parte com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, na forma da cláusula 12.1.

11.5. Caso a rescisão mediante notificação se dê por parte do CONTRATANTE, este estará obrigado a pagar à contratada multa de 20% (vinte por cento) de maneira proporcional sobre o valor fixado que restar a ser pago até o término do período da vigência do CONTRATO, uma vez que a CONTRATADA está obrigada a manter uma grande quantidade de peças em estoque, bem como equipes treinadas com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, como prevê este instrumento.

11.6. A mera tolerância no atraso de recebimento de qualquer importância não implicará, em hipótese alguma, em novação do CONTRATO, ressalvada a possibilidade de composição de termo aditivo contratual de extensão do tempo de vigência, dependendo do que for acordado pelas partes.

11.7. A CONTRATADA pode rescindir o contrato sem aplicação de multa quando o CONTRATANTE se negar a autorizar a realização dos serviços propostos pela CONTRATADA que comprovadamente digam respeito ao bom funcionamento e segurança do aparelhos de transporte, será do CONTRATANTE a responsabilidade total por tais acidentes e suas consequências.

11.8. Ocorrendo a rescisão, a CONTRATADA informará ao CREA a suspensão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de manutenção do elevador descrito na cláusula 8.1.5.

12. LGPD E PROPAGANDA:

12.1. Em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as informações coletadas no cadastro do CONTRATANTE e outros dados necessários para a efetiva prestação dos serviços, são apenas os necessários a execução do CONTRATO, os quais serão armazenados e utilizados pela CONTRATADA para análise de informações técnicas pertinentes de modo a prevenir riscos decorrentes da operação, podendo ocorrer o compartilhamento de dados pessoais com parceiros e fornecedores para o estrito cumprimento dessa finalidade.

12.2. O CONTRATANTE é responsável por eventuais dados de terceiros que informar à CONTRATADA, se responsabilizando pela sua veracidade, por identificar tais pessoas sobre o uso dos dados e a sua finalidade e, se necessário, por coletar as respectivas autorizações.

12.3. Tem-se pelo presente CONTRATO, a autorização completa por parte da CONTRATADA a veiculação dos serviços objeto do presente CONTRATO em qualquer forma de propaganda, folder impresso ou proposta comercial, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer remuneração por tal veiculação.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O atendimento de manutenção corretiva e preventiva da CONTRATADA é realizado em horário comercial, das 08h00 às 18h00 dos dias considerados úteis, na periodicidade indicada no

PMOC.

13.2. O plantão será das 19h00 às 07h59, atendendo somente os clientes cujos equipamentos se enquadrem na modalidade ("CENTRALIZADOS") e ficará restrito à retirada de passageiros presos. Caso haja o chamamento indevido nesse horário, o CLIENTE arcará com a visita técnica indevida no valor de uma visita adicional, com o acréscimo de R\$ 300,00 (Trezentos reais).

13.2.1. Para a segurança dos usuários, a liberação de passageiros presos na cabine deverá ser feita exclusivamente pelos técnicos da CONTRATADA, ou em caráter de emergência, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou órgão da Defesa Civil que os substituir.

13.2.2. É terminantemente proibido a abertura da porta por terceiros não autorizados pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE responsável pela ocorrência do ato e suas consequências.

13.2.3. Nos casos de ocorrência de emergência ou de passageiros presos no equipamento, o uso do elevador deverá ser suspenso até que seja realizada vistoria e liberação do equipamento pelos técnicos da CONTRATADA, sob pena de responsabilização do CONTRATANTE por eventuais danos.

13.3. Serão consideradas entregues todas as comunicações feitas pela CONTRATADA direcionadas aos endereços de e-mail do CONTRATANTE, informado na introdução deste CONTRATO e, de igual forma, todas as comunicações feitas pelo CONTRATANTE ao endereço de e-mail da CONTRATADA, sendo de responsabilidade de cada parte a verificação de sua caixa de entrada e também a comunicação à outra parte em caso de troca de endereço eletrônico.

13.4. Este CONTRATO não poderá ser cedido no todo ou em parte.

13.5. O presente CONTRATO se considera tacitamente prorrogado por períodos iguais aos definidos no PMOC, desde que não seja anunciado formalmente, via e-mail a não intenção de celebração da prorrogação por qualquer uma das partes no término do CONTRATO.

13.6. Fica eleito o Foro do domicílio do CONTRATANTE, discriminado no endereço na qualificação, para sanar quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Goiânia, 03 de Abril de 2025.

**ATI – Aparelhos de Transporte Inteligente
Ltda**

CNPJ: 20.502.103/0001-67

LUIZ FELIPE MAUAD

Sócio-Administrador

CPF: 004.197.791-24

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO - MG

CPF/CNPJ: 18.128.249/0001-42

CONTRATANTE

2. _____
Nome:
RG:

Responsável técnico

Responsável técnico

Nome

PLYNIO JOSÉ PEREIRA

Endereço

RUA DO GERALDINO, Nº 131, QD CH LT 14, CHÁCARAS BURITIS, GOIÂNIA - GO

Telefone

(62) 40036-087

Registro no Conselho de Classe

1015081568

PMOC ELEVADOR UNIFAMILIAR.

Atividades	T	S	A
01 Registro do isolamento das portas de pavimento.	X		
02 Registro do Número de viagens na IHM no Início do Serviço	X		
03 Casa de Máquinas - Medir Temperatura (°C)	X		
04 Casa de Máquinas - Aspecto Geral, Limpeza, Pintura e Organização	X		
05 Casa de Máquinas - Iluminação em Funcionamento	X		
06 Casa de Máquinas - Há Infiltrações?	X		
07 Casa de Máquinas - Foto	X		
08 Caixa de Corrida - Aspecto Geral, Limpeza, Pintura e Organização	X		
09 Caixa de Corrida - Iluminação em Funcionamento	X		
10 Caixa de Corrida - Há Infiltrações?	X		
11 Caixa de Corrida - Foto	X		
12 Poço - Aspecto Geral, Limpeza, Pintura e Organização	X		
13 Poço - Iluminação em Funcionamento	X		
14 Poço - Foto	X		
15 Sistemas Elétricos - Medir Tensão de Entrada do QGBT (V)	X		
16 Sistemas Elétricos - Medir Corrente da Máquina de Tração (A) Cabina Vazia - Subindo	X		
17 Sistemas Elétricos - Medir Corrente da Máquina de Tração (A) Cabina Vazia - Descendo	X		
18 Sistemas Elétricos - Aspecto Geral dos Cabos, Conexões, Emendas e Identificação.	X		
19 Sistemas Elétricos - Teste dos Disjuntores de Alimentação do Comando e da Iluminação		X	
20 Sistemas Elétricos - Conferir Aterramento no QGBT (abaixo de 10 ohms)		X	
21 Sensores - Teste fim de curso superior (FCS)	X		
22 Sensores - Teste fim de curso inferior (FCI)	X		
23 Sensores - Teste Limite de redução superior		X	
24 Sensores - Teste Limite de redução inferior		X	
25 Sensores - Conferir distância entre os sensores dos limites de redução com os sensores fim de cursos .			X

26	Sensores - Anotar a distância entre os sensores dos limites de redução com os sensores fim de cursos .			
27	Sensores - Teste Barreira Sensora	X		
28	Sensores - Teste botão de emergência (soco) no fundo do poço	X		
29	Sensores - Teste botão de emergência (soco) na caixa de inspeção	X		
30	Sensores - Teste da Caixa de Inspeção		X	
31	Sensores - Teste Limite CTA			X
32	Sensores - Teste Pesador de Carga		X	
33	Sensores - Teste Botão Bombeiro		X	
34	Comando - Conferir Nivelamento Cabine	X		
35	Comando - Conferir Suavidade Partida e Parada		X	
36	Comando - Totem de Cabine - Conferir Display	X		
37	Comando - Totem de Cabine - Conferir Botões, Chaves e Alarme.	X		
38	Comando - Totem de Cabine - Conferir Intercomunicador	X		
39	Comando - Conferir Iluminação Cabina	X		
40	Comando - Conferir Sintetizador de Voz (Digital Voice)	X		
41	Comando - Conferir Ventilação Forçada Cabina		X	
42	Comando - Sistema de Resgate Automático (No-Break)	X		
43	Comando - Conferir Sistema de Emergência (Iluminação, Intercomunicador e Ventilação)	X		
44	Comando - Botoeira Externa - Conferir Display	X		
45	Comando - Botoeira Externa - Conferir Botões	X		
46	Comando - Registro do Quadro de Comando	X		
47	Comando - Conferir Parametrização do Inversor e IHM (Comando)			X



48	Comando - Anotar a Parametrização do Inversor e IHM (Comando)			X
49	Motorização - Conferir Ruído do Motor	X		
50	Motorização - Conferir Nivelamento do Motor		X	
51	Motorização - Conferir Fixação do Motor na Máquina e Máquina na Guia ou na Laje		X	
52	Motorização - Verificar Ventilação do Motor			X
53	Motorização - Verificar desgastes e folgas do Motor/Mancal/Eixo		X	
54	Motorização - Verificar a lubrificação do Motor			X
55	Suspensão - Conservação dos Cabos de Tração	X		
56	Suspensão - Verificar tensão entre os Cabos de Tração		X	
57	Suspensão - Verificar funcionamento e fixação dos Tirantes		X	
58	Suspensão - Verificar e Testar Sensor de Afrouxamento dos Cabos de Tração		X	
59	Suspensão - Registro dos Tirantes - Máquina de Tração		X	
60	Suspensão - Registro dos Tirantes - Limitador de Velocidade		X	
61	Suspensão - Realizar Equalização entre os Cabos de Tração (Extra)			X
62	Suspensão - Verificar funcionamento do Sistema anti-pulo dos Cabos de Tração nas Polias		X	

63	Suspensão - Conservação das Polias de Tração		X	
64	Suspensão - Conservação das Polias de Desvios			X
65	Suspensão - Verificar se há ruídos anormais e / ou vibrações nas Polias / folga nos eixos e mancais	X		
66	Suspensão - Verificar Alinhamento das Polias		X	
67	Suspensão - Verificar Proteção das Polias		X	
68	Guias - Realizar Limpeza e Lubrificação das Guias (cabina e contrapeso)	X		
69	Guias - Verificar Fixação dos Braquetes e Fechamentos, e Alinhamento das Guias (cabina e contrapeso)		X	



70	Guias - Verificar Coletor de Óleo das Guias			X
71	Correções - Conservação das Correções do Carro e do Contrapeso			X
72	Correções - Verificar Fixação e Folgas			X
73	Correções - Verificar Lubrificação		X	
74	Sobrevelocidade - Verificar Fixação do Limitador de Velocidade no Suporte ou Laje		X	
75	Sobrevelocidade - Registro da Fixação do Limitador de Velocidade no Suporte ou Laje			X
76	Sobrevelocidade - Verificar Funcionamento e Partes Móveis do Limitador de Velocidade		X	
77	Sobrevelocidade - Verificar Cabo de Aço do Limitador de Velocidade		X	
78	Sobrevelocidade - Verificar Sensor do Limitador de Velocidade		X	
79	Sobrevelocidade - Verificar Lacre de Calibração do Limitador de Velocidade		X	
80	Sobrevelocidade - Registro do Lacre de Calibração do Limitador de Velocidade		X	
81	Sobrevelocidade - Verificar Altura da Polia Tensora e Operação do Tensor do Limitador de Velocidade		X	
82	Sobrevelocidade - Verificar Sensor do Tensor do Limitador de Velocidade		X	
83	Sobrevelocidade - Verificar Funcionamento do Freio de Segurança do Carro		X	
84	Sobrevelocidade - Verificar Fixação do Freio de Segurança do Carro		X	
85	Sobrevelocidade - Verificar e Testar Sensor do Freio de Segurança do Carro		X	
86	Sobrevelocidade - Conservação das Peças e Partes Móveis Freio de Segurança do Carro			X
87	Sobrevelocidade - Realizar Teste de Funcionamento Freio de Segurança do Carro, Através do Limitador de Velocidade			X
88	Sobrevelocidade - Realizar Teste de Calibração do Limitador de Velocidade, Através de Ferramenta Própria			X
89	Sobrevelocidade - Verificar Tensionamento da Mola do Tirante da Corrente do Encoder		X	
90	Sobrevelocidade - Verificar Fixação e Aspectos Gerais do Para-Choque		X	
91	Portas de Pavimento - Verificar o Travamento		X	
92	Portas de Pavimento - Verificar se as Portas Correm Livremente		X	

93	Portas de Pavimento - Verificar os Contatos Elétricos	X		
94	Portas de Pavimento - Verificar Guias e Corrediças das Portas		X	
95	Portas de Pavimento - Folga das Portas		X	
96	Portas de Pavimento - Verificar a Integridade da Suspensão		X	
97	Portas de Pavimento - Verificar o Fechamento Autônomo	X		
98	Portas de Pavimento - Verificar o Dispositivo de Abertura Manual (Destravamento)	X		
99	Portas de Pavimento - Registro das Portas de Pavimento	X		
100	Portas de Cabina - Verificar o Travamento	X		
101	Portas de Cabina - Verificar se as Portas Correm Livremente	X		
102	Portas de Cabina - Verificar os Contatos Elétricos	X		
103	Portas de Cabina - Verificar Guias e Corrediças das Portas		X	
104	Portas de Cabina - Folga das Portas		X	
105	Portas de Cabina - Verificar a Integridade da Suspensão		X	
106	Portas de Cabina - Verificar o Funcionamento do Operador de Portas	X		
107	Portas de Cabina - Verificar o Dispositivo de Proteção Durante a Operação das Portas	X		
108	Portas de Cabina - Registro das Portas de Cabine	X		
109	Cabina - Verificar os Avisos e Instruções de Utilização e Operação	X		
110	Cabina - Verificar a Fixação dos Painéis, Corrimão, Piso, Teto e Rodapé	X		
111	Cabina - Limpeza dos Painéis, Corrimão, Teto e Totem	X		
112	Cabina - Limpeza e Organização da Bandeja Superior e Inferior		X	
113	Cabina - Verificar a Fixação e Aspecto Geral do Guarda-Corpo da Bandeja Superior (Balaustrada)		X	
114	Cabina - Verificar Fixação e Aspecto Geral do Tapa Vista		X	
115	Cabina - Registro Faces em Inox e Totem	X		
116	Cabina - Registro Subteto (ou Teto)	X		
117	Cabina - Registro Piso e Rodapé	X		
118	Cabina - Registro Bandeja Superior e Inferior	X		
119	Cabina - Registro Tapa Vista		X	
120	Registro do Número de Viagens na IHM no Término do Serviço	X		
121	Registro do Adesivo de Manutenção devidamente marcado	X		
122	Conferência do KIT Acessibilidade			X
123	Conferência do KIT Acessibilidade - Anotar Observações			X
124	Observação	X		
125	Observação	X		



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000018/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Local: Mogi das Cruzes/SP **Órgão:** SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade compradora: 200026 - Serviço Mun. de Água e Esgoto de Mogi das Cruzes

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 17/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 52561214000130-1-000038/2025 **Fonte:** Centro Eletrônico Bancário Industrial LTDA

Objeto:

Manutenção ppreventiva e corretiva em elevador.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 0,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.300,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	SERVIÇO MAN. CORR. PREVENTIVA ELEVADOR PREDIO ADM.1 OTTO UNGER 659 C/ FORN. PEÇAS MÃO DE OBRA	6	R\$ 0,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

[Home](#) > [Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 90002/2025



Última atualização 17/04/2025

Local: Várzea Grande/MT **Órgão:** MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**Unidade compradora:** 130077 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 17/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/04/2025 16:20 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 28/04/2025 08:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00396895000125-1-000170/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Objeto:**

A presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação Serviços de manutenção preventiva e corretiva de um elevador, incluindo o fornecimento de peças, para atender às necessidades da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Mato Grosso - SFA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Informação complementar:

Conforme TR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.907,44

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	12	R\$ 1.075,62

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Edital nº 90072/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 16/04/2025

Local: Botucatu/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BOTUCATU

Unidade compradora: 986249 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021. Art. 28. I **Tipo:** Edital



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Entrar

Data de divulgação no PNCP: 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/04/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 06/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634101000115-1-000091/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98624905900722025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 144.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Instalação / Manutenção - Elevadores, Escadas Rolantes, Mon-ta - Cargas / Plataforma / Escadas	60	R\$ 2.400,00

Exibir:

5

1-1 de 1 Itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0064/2025

Data: 16/04/2025 Validade: 16/06/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVAS EM ELEVADORES

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	525	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO E CORRETIVA EM ELEVADORES	SR	8	1.475,21	11.801,88
Total ==>						11.801,88

Fornecedores						
ATI APARELHOS DE TRANSPORTES INTELIGENTE - CNPJ: 20.502.103/0001-67						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	525	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO E CORRETIVA EM ELEVADORES	SR	8	950,00	7.600,00
Total ==>						7.600,00

MUNICIPIO DE BOTUCATU - CNPJ: 46.634.101/0001-15						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	525	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO E CORRETIVA EM ELEVADORES	SR	8	2.400,00	19.200,00
Total ==>						19.200,00

MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - CNPJ: 00.396.895/0033-02						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Total	
					Val. Unitário	Val. Total
001	525	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO E CORRETIVA EM ELEVADORES	SR	8	1.075,62	8.604,96
Total ==>						8.604,96



Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0064/2025

Data: 16/04/2025 Validade: 16/05/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVAS EM ELEVADORES

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	-	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREVENTIVA MANUTENÇÃO E CORRETIVA EM ELEVADORES	SR	8.00	1,475.21	11,801.68
Fornecedor						
		ATI APARELHOS DE TRANSPORTES INTELIGENTE		8.00	950.00	7,600.00
		MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA		8.00	1,075.62	8,604.96
		MUNICIPIO DE BOTUCATU		8.00	2,400.00	19,200.00
		CPF/CNPJ				
		20.502.103/0001-67				
		00.396.895/0033-02				
		46.634.101/0001-15				





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 11.801,60 (onze mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 22 de abril de 2025


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

Em atendimento ao pedido do Setor de Licitações, informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da Licitação em causa, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 24 de abril de 2025


Douglas Vieira da Silva
Contador CRC MG-107947/O-I



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual e, ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, foi verificado o impacto financeiro da despesa no anexo de metas fiscais, sendo que, há previsão de arrecadação de receita no orçamento para custear a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Dolores do Turvo/MG, 28 de abril de 2025.


Marcelo Lana Goulart

Secretário de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dolores do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dolores do Turvo, 30 de abril de 2025.

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:18128249000142
142

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:18128249000142
Data: 2025.04.30 09:28:55
-03'00'

Kallil Dahier Moreira Cunha

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dorés do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128
249000142
Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE DORES DO
TURVO:18128249000
142
Dados: 2025.01.06
09:28:03 -03'00'



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 11.801,60 (onze mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

Dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA)

R\$ 11.801,60 (onze mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia: 13/05/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

**PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO**



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 043/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 horas até 14:00 horas

Link: <https://ammlicita/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do AMM LICITA - LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico <https://ammlicita/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO.).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas

5.9.3. serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.15. Caso a comissão de licitações ou a Secretaria de Transportes achar necessário, poderá ser solicitado a apresentação de amostras depois de encerrado o certame com data e local a ser marcado posteriormente

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- e) A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- f) Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e planilha de preços

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta

Dores do Turvo MG, 05 de maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PLANILHA DE PREÇOS

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Menor Preço Global

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio	Valor Total Medio
0001	Serviços Manutenção corretiva e preventiva Elevador Prefeitura municipal	Serviço	08 meses	1.475,20	11.801,60

Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG possui 01 (um) elevador com as seguintes características:

Kilos: 225 kilos

Quantidade Pessoas transportadas: 03

Numero de Paradas/acessos: Térreo e 01ª andar.

Adquirido pela empresa ATI Elevadores em dezembro de 2022

Elevador esta desligado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

**** O licitante que desejar fazer visita técnica (facultativa) para conhecer as instalações do elevador, deverá entrar em contato com a prefeitura para agendar a vistoria; não será agendada mais de uma visita no mesmo horário.**

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Turvo, MG, é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas, e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço, proporcionando maior durabilidade e eficiência ao equipamento. Já a manutenção corretiva é necessária para resolver quaisquer problemas que possam surgir, assegurando que o elevador esteja sempre em condições adequadas de uso. Ambas as manutenções são cruciais para garantir a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício, assegurando a segurança dos usuários e evitando interrupções nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Manutenção Preventiva Periódica que consiste na inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos do elevador a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento, atendendo aos chamados da CONTRATANTE para normalização do funcionamento quando necessário, substituindo ou consertando peças, segundo critérios técnicos da CONTRATADA.

A manutenção será realizada pela CONTRATADA de forma mensal, com a realização de uma visita técnica em horário comercial (segundas a sextas-feiras, das 07:00hs as 16:00hs), a ser previamente combinado entre as partes.

Casos excepcionais, poderá ser solicitado manutenção preventiva/corretiva em caráter emergencial sem acréscimo de valores para o contratante.

A fim de solucionar eventuais problemas técnicos, no elevador que venham a impossibilitar o seu uso, a CONTRATADA disponibilizará um canal de Atendimento de Plantão.

Entende-se como Atendimento de Plantão o reestabelecimento do funcionamento do elevador, com ou sem aplicação de peças. O Atendimento de Plantão se dá da seguinte forma: a) Atendimento Normal: de 2ª à 6ª feira, das 7:00 às 16:00 horas, para estabelecimento do funcionamento do(s) elevadores(s), com ou sem aplicação de peças. b) Atendimento de Plantão: 24 horas, para restabelecimento do normal funcionamento do(s) elevador(es), desde que não necessite de aplicação de mão de obra acima do razoável.

Emissao de ART.

Garantia das manutenções;

Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

Após a manutenção, o contratado deverá emitir laudo do serviço realizado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Materiais e peças para trocas utilizados para a prestação de serviços por conta da empresa contratada.

Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foço, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto lícitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

- 4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.
- 4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 4.10.1. o prazo de validade;
 - 4.10.2. a data da emissão;
 - 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 4.10.5. o valor a pagar; e
 - 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 4.18. O pagamento será efetuado mensalmente dia 15 (quinze) do mês contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

Forma de prestação de serviços

Manutenção Preventiva Periódica que consiste na inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos do elevador a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento, atendendo aos chamados da CONTRATANTE para normalização do funcionamento quando necessário, substituindo ou consertando peças, segundo critérios técnicos da CONTRATADA.

A manutenção será realizada pela CONTRATADA de forma mensal, com a realização de uma visita técnica em horário comercial (segundas a sextas-feiras, das 07:00hs as 16:00hs), a ser previamente combinado entre as partes.

Casos excepcionais, poderá ser solicitado manutenção preventiva/corretiva em caráter emergencial sem acréscimo de valores para o contratante.

A fim de solucionar eventuais problemas técnicos, no elevador que venham a impossibilitar



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



o seu uso, a CONTRATADA disponibilizará um canal de Atendimento de Plantão.

Entende-se como Atendimento de Plantão o reestabelecimento do funcionamento do elevador, com ou sem aplicação de peças. O Atendimento de Plantão se dá da seguinte forma: a) Atendimento Normal: de 2ª à 6ª feira, das 7:00 às 16:00 horas, para estabelecimento do funcionamento do(s) elevadores(s), com ou sem aplicação de peças. b) Atendimento de Plantão: 24 horas, para restabelecimento do normal funcionamento do(s) elevador(es), desde que não necessite de aplicação de mão de obra acima do razoável.

Emissão de ART.

Garantia das manutenções;

Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

Após a manutenção, o contratado deverá emitir laudo do serviço realizado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Materiais e peças para trocas utilizados para a prestação de serviços por conta da empresa contratada.

Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foço, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante**;
- c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Prova de registro e regularidade da empresa e do responsável técnico pelo serviço, no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU;
- b) - Comprovante de que o Responsável Técnico, objeto da presente licitação, integra o quadro permanente da licitante, a ser realizada da seguinte forma:
 - a) Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho, devidamente registrado ou contrato de prestação de serviços;
 - b). Na hipótese de o Responsável Técnico ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou documento equivalente, que comprove tal situação.
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa de direito público ou privado que comprove a realização dos serviços objeto deste edital (pelo menos 01).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.801,60 (onze mil, oitocentos e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela citada no início deste termo de referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

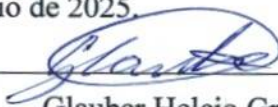


7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 05 de maio de 2025.



Glauber Helcio Grossi Fernandes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, slteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, conforme tabela exposta abaixo:

...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Manutenção Preventiva Periódica que consiste na inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos do elevador a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico do equipamento, atendendo aos chamados da CONTRATANTE para normalização do funcionamento quando necessário, substituindo ou consertando peças, segundo critérios técnicos da CONTRATADA.

A manutenção será realizada pela CONTRATADA de forma mensal, com a realização de uma visita técnica em horário comercial (segundas a sextas-feiras, das 07:00hs as 16:00hs), a ser previamente combinado entre as partes.

Casos excepcionais, poderá ser solicitado manutenção preventiva/corretiva em caráter emergencial sem acréscimo de valores para o contratante.

A fim de solucionar eventuais problemas técnicos, no elevador que venham a impossibilitar o seu uso, a CONTRATADA disponibilizará um canal de Atendimento de Plantão.

Entende-se como Atendimento de Plantão o reestabelecimento do funcionamento do elevador, com ou sem aplicação de peças. O Atendimento de Plantão se dá da seguinte forma: a) Atendimento Normal: de 2ª à 6ª feira, das 7:00 às 16:00 horas, para estabelecimento do funcionamento do(s) elevadores(s), com ou sem aplicação de peças. b) Atendimento de Plantão: 24 horas, para restabelecimento do normal funcionamento do(s) elevador(es), desde que não necessite de aplicação de mão de obra acima do razoável.

Emissão de ART.

Garantia das manutenções;

Hospedagem, alimentação, transporte, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todas as atividades propostas serão desenvolvidas por profissional especializado, conforme as praxes legais exigidas. O CONTRATADO (a) deverá ficar disponível para esclarecer quaisquer dúvidas do Município com relação aos serviços prestados.

Após a manutenção, o contratado deverá emitir laudo do serviço realizado.

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Materiais e peças para trocas utilizados para a prestação de serviços por conta da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Os serviços de conservação preventiva incluem lubrificação do equipamento, ajuste de portas, limpeza de foço, casa de máquina, conferência de todas as partes do equipamento, seguindo o PMOC (Planejamento de Manutenção, Operação e Controle) do equipamento, e os serviços de conservação corretiva incluem as correções dos defeitos que venham a surgir durante o uso.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Municipal, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe do Município, durante a sua execução.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2025.

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG

CEP 36.513-000.

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

(dados da empresa)

(anexar na plataforma junto com a documentação de habilitação)

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços Manutenção corretiva e preventiva Elevador Prefeitura municipal	Serviço	08 meses		

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, data, assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de elevador, para atender a demandas da Secretaria Municipal Administração do Município de Dores do Turvo, MG.

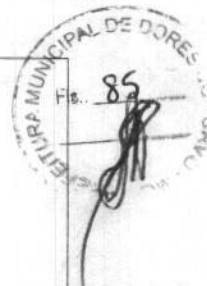
Data: 07 de abril de 2025

O presente documento formaliza a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Dores do Turvo, MG, que visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção no elevador da Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da Lei Federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

30 de maio de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com capacidade de carga de 225 kg e capacidade máxima para 3 pessoas, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, com número de paradas/acessos: térreo e 1º andar.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é essencial para garantir o pleno funcionamento e a segurança do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas, e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é fundamental para evitar falhas e garantir a continuidade do serviço, proporcionando maior durabilidade e eficiência ao equipamento. Já a manutenção corretiva é necessária para resolver quaisquer problemas que possam surgir, assegurando que o elevador esteja sempre em condições adequadas de uso. Ambas as manutenções são



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



cruciais para garantir a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício, assegurando a segurança dos usuários e evitando interrupções nos serviços prestados pela Prefeitura Municipal.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Conforme levantamento realizado, identificamos a necessidade de realizar:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção de elevador	08 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES

Cargo/Função SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de elevador, para atender as demandas da Secretaria Municipal Administração do Município de Dolores do Turvo, MG.

Dolores do Turvo MG, 07 de abril de 2025



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

A Secretaria Municipal de Administração de Dolores do Turvo, MG, está buscando contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevador, com capacidade de carga de 225 kg e capacidade máxima para 3 pessoas, instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, com número de paradas/acessos: térreo e 1º andar.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo, MG, é indispensável para assegurar a operação contínua e segura do equipamento. O elevador, fornecido pela empresa ATI Elevadores, possui as seguintes especificações:

- **Capacidade de Carga:** 225 kg
- **Capacidade Máxima:** 3 pessoas
- **Número de Paradas/Acessos:** 2 (térreo e 1º andar)

A manutenção preventiva visa inspecionar regularmente o elevador, identificar e corrigir possíveis desgastes ou defeitos antes que causem falhas maiores. Este tipo de manutenção é fundamental para prolongar a vida útil do elevador e garantir que ele opere de maneira eficiente e segura.

A manutenção corretiva, por outro lado, é necessária para resolver quaisquer problemas



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



técnicos que possam surgir durante o uso diário do elevador. Isso inclui reparos emergenciais e ajustes necessários para restabelecer o funcionamento adequado do equipamento.

Ambas as manutenções são vitais para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados no prédio da Prefeitura, evitando interrupções que possam afetar o funcionamento das atividades administrativas e o atendimento ao público.

2.1. Motivação/Justificativa

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é motivada pela necessidade de assegurar a operação contínua, segura e eficiente do equipamento. O elevador, adquirido junto à empresa ATI Elevadores, possui capacidade de carga de 225 kg, capacidade máxima para 3 pessoas e atende aos acessos do térreo e 1º andar.

A manutenção preventiva é essencial para identificar e corrigir antecipadamente desgastes ou defeitos, evitando falhas maiores que possam comprometer o funcionamento do elevador. Este tipo de manutenção garante maior durabilidade e eficiência ao equipamento, além de proporcionar segurança aos usuários.

A manutenção corretiva é necessária para resolver problemas técnicos que surgem durante o uso cotidiano do elevador. Reparos emergenciais e ajustes técnicos são fundamentais para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.

Ambas as manutenções são cruciais para garantir a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura. A interrupção no funcionamento do elevador pode afetar negativamente as atividades administrativas e o atendimento ao público, prejudicando a acessibilidade e mobilidade dentro do edifício.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é justificada pela necessidade de manter o elevador em perfeitas condições de uso, assegurando a segurança e bem-estar de todos os usuários, além de evitar transtornos e prejuízos decorrentes de falhas no equipamento.

3. ÁREA REQUISITANTE

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADES DE NEGÓCIO

A manutenção do elevador hidráulico instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, é crucial para o bom funcionamento das atividades administrativas e para garantir a acessibilidade aos usuários. A contratação de uma empresa especializada para



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador é motivada pelas seguintes necessidades de negócio:

1. **Segurança dos Usuários:**
 - Garantir a segurança de todos os funcionários e visitantes que utilizam o elevador, prevenindo acidentes e situações de risco.
2. **Conformidade com Normas Técnicas:**
 - Assegurar que o elevador opere em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando sanções legais e garantindo a certificação necessária para o seu funcionamento.
3. **Operação Contínua e Eficiência:**
 - Evitar interrupções nas atividades administrativas causadas por falhas no elevador, garantindo a operação contínua e eficiente do equipamento.
4. **Durabilidade do Equipamento:**
 - Prolongar a vida útil do elevador através de manutenções regulares, evitando desgastes prematuros e a necessidade de substituição do equipamento.
5. **Acessibilidade:**
 - Assegurar a acessibilidade plena a todas as áreas do prédio, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.
6. **Redução de Custos:**
 - Prevenir custos elevados com reparos emergenciais e substituição de componentes, através de uma manutenção preventiva eficaz e planejada.
7. **Qualidade no Atendimento:**
 - Manter um ambiente funcional e seguro, que contribua para a qualidade no atendimento ao público e para a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura.
8. **Imagem Institucional:**
 - Preservar a imagem da Prefeitura Municipal como uma instituição que preza pela segurança, eficiência e bem-estar dos seus funcionários e cidadãos.

Estas necessidades de negócio justificam a contratação de uma empresa especializada para garantir que o elevador esteja sempre em condições adequadas de operação, proporcionando segurança, acessibilidade e eficiência no dia a dia das atividades municipais.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Prestação de serviços de manutenção de elevador	08 meses



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, baseia-se em diversos fatores técnicos que garantem a segurança, eficiência e continuidade operacional do equipamento. Seguem as principais justificativas técnicas para esta solução:

1. Especialização Técnica:

- Empresas especializadas em manutenção de elevadores possuem o conhecimento técnico e experiência necessários para identificar, diagnosticar e corrigir problemas específicos de elevadores hidráulicos, garantindo um serviço de alta qualidade.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- A manutenção realizada por empresas certificadas assegura que o elevador esteja em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando riscos legais e garantindo a segurança dos usuários.

3. Segurança:

- A manutenção preventiva e corretiva regular é essencial para identificar e corrigir problemas potenciais antes que eles se tornem falhas críticas, prevenindo acidentes e garantindo a segurança de todos os usuários do elevador.

4. Eficiência Operacional:

- Manutenções regulares garantem que o elevador opere de forma eficiente, evitando interrupções que podem impactar negativamente as atividades administrativas e o atendimento ao público.

5. Durabilidade do Equipamento:

- A manutenção preventiva prolonga a vida útil do elevador, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e substituições prematuras de componentes, resultando em economia de recursos a longo prazo.

6. Garantia de Acessibilidade:

- A manutenção do elevador é crucial para garantir a acessibilidade plena ao prédio da Prefeitura, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

A escolha por uma empresa especializada para a manutenção do elevador hidráulico assegura que todas as questões técnicas e de segurança sejam atendidas, garantindo a continuidade das operações e a satisfação dos usuários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



7. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, MG, trará diversos benefícios, garantindo a segurança e eficiência operacional do equipamento. Abaixo, são listados os principais benefícios esperados:

1. Segurança dos Usuários:

- Garantir a segurança de todos os funcionários, visitantes e usuários do elevador, prevenindo acidentes e assegurando a integridade física de todos.

2. Conformidade com Normas e Regulamentos:

- Manter o elevador em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, evitando sanções legais e garantindo a certificação necessária para o seu funcionamento.

3. Operação Contínua e Eficiência:

- Assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do elevador, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades administrativas e o atendimento ao público.

4. Durabilidade do Equipamento:

- Prolongar a vida útil do elevador através de manutenções regulares, reduzindo a necessidade de reparos emergenciais e a substituição prematura de componentes.

5. Acessibilidade:

- Garantir a acessibilidade plena a todas as áreas do prédio da Prefeitura, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

6. Redução de Custos:

- Prevenir custos elevados com reparos emergenciais e substituições de componentes através de uma manutenção preventiva eficaz e planejada.

7. Qualidade no Atendimento:

- Manter um ambiente funcional e seguro que contribua para a qualidade no atendimento ao público e para a eficiência das atividades administrativas da Prefeitura.

8. Prevenção de Falhas:

- Identificar e corrigir antecipadamente desgastes ou defeitos no elevador, prevenindo falhas maiores que possam comprometer o funcionamento do equipamento.

9. Tranquilidade e Confiabilidade:

- Proporcionar tranquilidade e confiança aos usuários do elevador, sabendo que o equipamento está sendo mantido por uma empresa especializada e qualificada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Esses benefícios demonstram a importância e a justificativa para a contratação de uma empresa especializada na manutenção do elevador hidráulico, assegurando que ele esteja sempre em condições adequadas de uso, proporcionando segurança, acessibilidade e eficiência no dia a dia das atividades municipais.

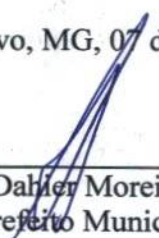
8. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14133/2021.

Dores do Turvo, MG, 07 de abril de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 062/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2025, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 05 de maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 062/2025

DISPENSA Nº 004/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG.

Procedida à análise da documentação acostada aos autos da Dispensa Eletrônica nº 004/2025, segue o parecer:

Por força do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 72, faço análise do requerimento que encontra-se instruído com os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

1. Do mérito.

1.1. Aspectos de legalidade.

No que tange aos aspectos de legalidade do procedimento preparatório para o PL nº 062/2025, esta Assessoria Jurídica verificou que a CPL adotou todos os trâmites



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



administrativos devidos para o início do certame licitatório, respeitando os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modalidade adotada no presente caso (Dispensa Eletrônica) atende aos fins constitucionais da eficiência e o subprincípio da economicidade (dentro outros). Além do mais, o bem/serviço a ser adquirido enquadram-se no conceito de bens/serviços comuns, não possuindo especificações técnicas que possam afastar a presente modalidade de licitação.

2. Conclusão.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas pela CPL, a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, relembre-se que não está na seara da Assessoria Jurídica avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de sua aquisição, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Assim, após analisar do Edital do Processo Licitatório nº 062/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 004/2025, conforme Planilhas de Especificações que integram o instrumento convocatório, informo que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos do que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a Comissão de Licitação e o Agente de Contratação dar continuidade ao respectivo processo.

Sem mais para o momento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo MG, 06 de maio de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG nº 213.207
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 062/2025

Dispensa Eletrônica nº 004/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público Dispensa Eletronica de 08h00min (oito horas)a 14:00 (quatorze) horas do dia 13 de maio de 2025, pela plataforma AMM LICITA, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA, a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dolores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dolores do Turvo, 07 de maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 062/2025, modalidade Dispensa Eletronica nº 004/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dolores do Turvo, 07 de maio de 2025.

Samuel Abraão Pires
Membro Apoio

Aviso de Contratação Direta nº 004/2025

Acessar Contratação

Última atualização 07/05/2025

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2025 15:12 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000048/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.801,60

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.	8	R\$ 1.475,20

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1175

quarta-feira, 07 de maio de 2025

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 063/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de sonorização para abertura do JEMG dia 22 de abril e 05 de maio de 2025 no município de Dores do Turvo MG. Contratado: HELVIS MARQUES DE SOUZA. Valor total estimado R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data da Assinatura. 09 de abril de 2025. Vigência: 09/04/2025 a 30/05/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 073/2025. Objeto: Prestação de serviço de criação, instalação e gerenciamento de canal de TV municipal indoor para a prefeitura municipal de Dores do Turvo com disponibilização online e transmissão simultânea para as TVS localizadas nos prédios públicos do Município. Contratado: 36.639.634 VENICIO DLAZARO DE OLIVEIRA. Valor total estimado R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data da Assinatura. 29 de abril de 2025. Vigência: 30/04/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 070/2025. Objeto: Aquisição de rede de proteção para atender as demandas da secretaria de esporte e lazer em atendimento as melhorias das quadras do município de Dores do Turvo MG. Contratado: BRUNO DE ANDRADE TEIXEIRA 06956034697. Valor total estimado R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). Data da Assinatura. 14 de abril de 2025. Vigência: 14/04/2025 a 30/04/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

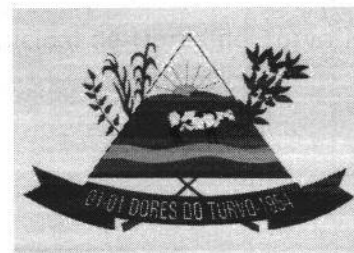
PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato CONTRATO Nº 062/2025. Objeto: Aquisição para compras de janelas e portas de vidro para substituição imediata, considerando os eventos climáticos como ventos e chuvas terem quebrados os mesmos, visando a preservação do bem publico. Contratado: 48.250.620 JOSÉ HENRIQUE DA SILVA. Valor total estimado R\$ 3.610,00 (três mil seiscentos e dez reais). Data da Assinatura. 09 de abril de 2025. Vigência: 09/04/2025 a 31/12/2025. KallilDahier Moreira Cunha– Prefeito Municipal.

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo nº 062/2025 Dispensa Eletrônica nº 004/2025, que será realizado no dia 13/05/2025, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço por global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55,

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1175

quarta-feira, 07 de maio de 2025

centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07 de maio de 2025. Lucas Ferreira Teixeira – Agente de Contratação

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2025 PREGÃO ELETRONICO N° 008/2025. Licitação dia 21/05/2025, as 08:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor por item. Objeto: Aquisição Equipamentos fisioterapêuticos p/ atender demandas setor de Fisioterapia da Sec.Saúde município Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br), PNCP e sala de licitação. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 07/05/2025. Samuel A. Pires – Pregoeiro

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE DORES DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.05.07 17:20:59 -03'00'

PREFEITURA DE DORES DO TURVO
008/2025

Indicador de
PNCP e

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

DO

TURVO:18128249000142

142



ATA DISPENSA SEM FASE RECURSAL

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

As 08:00 do dia 13/05/2025, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa sem fase recursal, cujo objeto é (Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 07/05/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2025 às 08:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1 (Lote Deserto)

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
------	--------	------------	----------------	-----------

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de contratação	Ao abrir o certame, foi verificado que nao houve empresas participantes	13/05/2025 08:01:14
Agente de contratação	Assim, declaramos o certame deserto	13/05/2025 08:01:30
Sistema	O(s) lote(s) 1. deserto(s) foi(ram) homologado(s).	13/05/2025 08:01:59

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.



Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

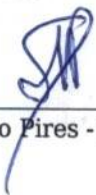
Lotes	Adjudicação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1			Kallil Dahier Moreira Cunha	13/05/2025 08:01:59

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

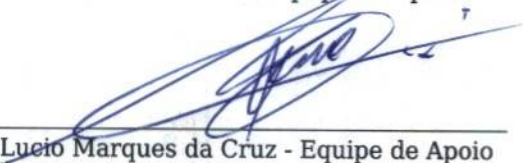
Homologação Completa: 13 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 13 de Maio de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação


Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio


Edmar Antônio Venancio - Equipe de Apoio


Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1 (Lote Deserto)

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 13 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 13 de Maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

Final da Proposta/Início da Sessão: 13/05/2025 às 08:00

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 0 de 0 lote(s).

Documento gerado em 13 de Maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação

Samuel Abraao Pires - Equipe de Apoio

Edmar Antonio Venancio - Equipe de Apoio

Mauro Lucio Marques da Cruz - Equipe de Apoio

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES DESERTOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. **004/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **062/2025**

Lote	Descrição
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços em Manutenção corretiva e preventiva do elevador da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Homologação Completa: 13 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em Dores do Turvo, 13 de Maio de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE LOTES FRACASSADOS

DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2025

Não há nenhum lote fracassado neste processo.

Homologação Completa: 13 de Maio de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 13 de Maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lucas Ferreira Teixeira'.

Lucas Ferreira Teixeira - Agente de contratação

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'A' followed by a horizontal line.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'S' followed by a horizontal line.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. P.' or similar.